



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Militar - PM
EDITAL Nº 2/2024/PM-10BPMP3

II ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO - 2024

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12, "V", do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e art. 10, Parágrafo Único, da Diretriz Geral de Ensino (D-6-PM); e em consonância com a Portaria nº 509 de 29 de maio de 2024, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, torna público o **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024**, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital objetiva selecionar policiais militares que já atuam no Policiamento Rural na área do CRP III para frequentarem o **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024**. Proporcionando-lhes os conhecimentos necessários para operar nas missões que exijam preparo técnico, físico e psicoemocional, estando aptos a darem resposta a qualquer tipo de ocorrência na zona rural, especialmente as de média e de alta complexidade, através da inserção de conhecimentos doutrinários específicos, a fim de que exerçam de maneira técnica o patrulhamento tático rural e ações de choque ligeiro, tão necessárias no combate aos crimes de esbulho possessório, comuns em nossa região. Desta forma, proporcionando a manutenção da ordem pública, agindo dentro dos preceitos da legalidade, proporcionalidade e necessidade, sempre respeitando os direitos do cidadão e aplicando a lei dentro dos princípios internacionais dos direitos humanos. Ao final do estágio, o policial estará apto a desempenhar e a multiplicar as atividades de policiamento Rural.

2. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 2.1. Constituição do Estado de Rondônia de 1989;
- 2.2. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro 1983 (R-200);
- 2.3. Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Polícias Militares de Rondônia);
- 2.4. Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002 (Dispõe sobre a remuneração dos integrantes da carreira de Militares do Estado);
- 2.5. Lei Nº 5.695, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 (Anexos, altera e acresce dispositivos às Leis nº1.063, de 10 de abril de 2002, nº 5.230, de 23de dezembro de 2021, Decreto-Lei nº 09-A, de09 de março de 1982 e revoga a Lei nº 2.656,de 20 de dezembro de 2011);
- 2.6. Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 (Lei de Organização Básica);
- 2.7. Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Rondônia);
- 2.8. Decreto nº 22.719, de 05 de abril de 2018 (Aprova o Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Estado de Rondônia);
- 2.9. Resolução nº 214, de 12 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino – DGE- D-6-PM);
- 2.10. Plano de Policiamento do Estado de Rondônia/2007;
- 2.11. Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (M-6-PM);
- 2.12. Matriz Curricular Nacional 2014 – MJ/SENASP;
- 2.13. Decreto nº 23.193/18 (Método de tiro PMRO);
- 2.14. DAO/CPO-2008 (Diretrizes de Ação Operacional da PMRO);
- 2.15. Plano Geral de Ensino PMRO - 2023;
- 2.16. Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças PMRO, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;
- 2.17. Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMRO, aprovadas pela Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997.
- 1.6 Diretriz geral de ensino PMRO (D-6-PM); e
- 2.18. Outras necessárias.

3. CONCEITO DE PATRULHA RURAL

Refere-se à atividade realizada por policiais militares ocupando um veículo automotor (uma viatura policial geralmente uma caminhonete), composta por três ou quatro policiais, os quais percorrem estradas vicinais e rodovias não pavimentadas, com o objetivo de promover segurança das comunidades rurais em suas propriedades, fazendas, chácaras e sítios situados nas áreas rurais e são comumente nomeadas de patrulhas rurais. O policiamento rural é a denominação dada à atuação policial em áreas rurais, isto é, as intervenções desenvolvidas pelas instituições policiais com ações preventivas e repressivas visando garantir a segurança pública. (COSTA, 2016, p. 51)

4. ESTABELECIMENTO DE ENSINO, LOCAL E PERÍODO DO CURSO

- 4.1. A OPM executora do **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024** o 10º BPM/CRP III;
- 4.2. O estágio será realizado nas instalações do 10º BPM/CRP III, Sito à Rua. Corumbiara, 4707 - Centro, Rolim de Moura - RO; e
- 4.3. Iniciar-se-á em 19 de agosto de 2024, com previsão de término em 02 de setembro de 2024.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INDICAÇÃO DOS POLICIAIS PARA PARTICIPAREM DO PRESENTE ESTÁGIO

- 5.1. A supressão do Processo de Seleção Interna para o **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024** se assenta, pois, na necessidade de capacitar, prioritariamente, os Policiais que já exercem suas funções nas atividades de patrulhamento Rural, fundamento este que preenche o preceito normativo encontrado no art. 10, Parágrafo Único, DGE;
- 5.2. Não serão ofertadas vagas a serem preenchidas por Processo de Seleção Interna em virtude da necessidade de capacitar o efetivo que já exerce as atividades de patrulhamento Rural na área do CRP III; e
- 5.3. A indicação do policial militar para frequentar o curso está fundamentada no art. 10, Parágrafo Único da Diretriz Geral de Ensino (DGE).

6. FIXAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. O total de vagas ofertadas será de 40 (quarenta), assim distribuídas:
- 6.2. As vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:
- 6.3. PPMM Oriundos do CRP III - PMRO:
- 6.4. E demais CRP's.

OPM	Oficiais e Praças
3º BPM (Vilhena)	07
4º BPM (Cacoal)	07
10º BPM Rolim de Moura)	20
Demais CRP's e CPE	06

- 6.5. Ficarà a cargo do Estabelecimento de Ensino o preenchimento/remanejamento de vagas que eventualmente não foram preenchidas;
- 6.6. Em caso de desligamento por desistência voluntária, o policial militar participante poderá responder pelos transtornos administrativos gerados, estando sujeito ao ressarcimento integral dos custos advindos do evento. A exceção fica por conta de caso fortuito e/ou força maior;
- 6.7. Para os efeitos do subitem "6.2.1", considerar-se-á a lotação do candidato aquela descrita no SIGA; e
- 6.8. Os candidatos deverão, no Ato de Matrícula, apresentar a **Ata de Inspeção de Saúde ou documento oficial análogo**. O referido documento deverá ser o original, ou, a cópia devidamente assinada e autenticada pela autoridade competente superior ao candidato.

7. REQUISITOS PARA A INDICAÇÃO

- 7.1. Se Oficial ou praça, e estar lotado em uma das OPM's da área do CRP III ou Demais CRP's e CPE, conforme subitem "6.2.1;
- 7.2. Policiais que já exercem suas funções nas atividades de patrulhamento Rural;
- 7.3. Ser voluntário para frequentar o **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024**, sem impedimento de frequência em **período integral com ônus para o Estado**;
- 7.4. Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo serviço na PMRO;
- 7.5. Estar classificado, no mínimo, no comportamento **BOM**;
- 7.6. Estar no desempenho de função policial militar;
- 7.7. Se do sexo feminino, não se encontrar em período de gestação;
- 7.8. Estar apto e capaz, sem restrição física, psíquica ou outra de qualquer natureza, **obrigatório apresentação da Ata de Inspeção de Saúde ou documento oficial análogo**;
- 7.9. Não estar em cumprimento de pena de suspensão do cargo ou função, prevista no ordenamento jurídico penal comum ou especial, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;
- 7.10. Não se encontrar em cumprimento de sentença condenatória transitada em julgado, com pena privativa de liberdade ou em gozo de *sursis* **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**;
- 7.11. Não estar respondendo a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação, **obrigatório apresentação de Certidões Negativas**; e
- 7.12. Não se encontrar em licença para tratamento de saúde, licença maternidade ou de interesse particular.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1. Se existir um maior número de policiais interessados no curso, o Comandante da OPM observará os seguintes critérios para indicação, na seguinte ordem de prioridade:
- 8.2. Antiguidade;
- 8.3. Melhor comportamento;
- 8.4. Maior tempo de efetivo serviço na PMRO; e
- 8.5. Aquele de maior idade.

9. REQUISITOS PARA A MATRÍCULA

- 9.1. Cumprir o exigido no item "7";
- 9.2. Encontrar-se APTO sem restrições físicas e psicológicas em **ATA de Inspeção de Saúde junto às JMS ou documento oficial análogo**;
- 9.3. Comprovar o exigido nos subitens "7.8, 7.9, 7.10, 7.11" através das Certidões Negativas;

10. ATRIBUIÇÕES DOS COMANDANTES DE OPM

- 10.1. Observar rigorosamente os critérios para a indicação contidos no item "7";
- 10.2. Apresentar o candidato a ser indicado na JMS respectiva para fins de Inspeção de Saúde; e
- 10.3. Encaminhar ao Cmt do 10º BPM, neste mesmo processo, as Fichas de Matrícula contendo as Certidões Negativas, a Ata de Inspeção de Saúde e a Ata de Aptidão Física, conforme calendário contido no subitem "11.";

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Subitem	Atividade	Data/Período	Local	Responsável
11.1.	Publicação do Edital	11/07/2024	SEI	Coordenadoria de Ensino
11.2.	Apresentação do candidato na JMS respectiva	12 a 22/07/2024	JMS	Comandantes de OPM
11.3.	Envio das Fichas de Matrícula, Ata de Inspeção de Saúde e de Aptidão Física à Comissão, Certidões Negativas.	27/07/2024	Os comandantes de OPM enviarão à Comissão via Sei.	Comandantes de OPM
11.4.	Publicação da Ata da Comissão com a lista dos Policiais Militares aptos à matrícula.	29/07/2024	SEI	Comissão
11.5.	Interposição de Recurso Administrativo	30 a 02/08/2024	Terceiros afetados enviarão o recurso à Comissão via Sei	PM INAPTO
11.6.	Publicação do julgamento dos recursos	04/08/2024	SEI	Comissão
11.7.	Realização da Matrícula e Publicação da Portaria de Designação dos Policiais Militares e convidados participantes do Curso.	07/08/2024	SEI	Comandante do Estabelecimento de Ensino (10º BPM) e Comando Geral
11.8.	Apresentação dos instruendos	17/08/2024	Quartel do 10º BPM (Rolim de Moura)	Comandante do Estabelecimento de Ensino (10º BPM)
11.9.	Início do Curso/Aula Inaugural	19/08/2024	Quartel do 10º BPM (Rolim de Moura)	Comandante do Estabelecimento de Ensino (10º BPM)

12. RECURSO

- 12.1. Candidato considerado INAPTO à matrícula poderá interpor recurso ao Presidente da Comissão;
- 12.2. O recurso deverá ser interposto um dia após a publicação da Ata da Comissão, conforme subitens "11.4 e 11.5";

- 12.3. O recurso deverá ser enviado via SEI ao Presidente da Comissão, através do Cmt de OPM do candidato; e
12.4. O prazo para decisão e publicação do julgamento do recurso é de 02 (dois) dias, conforme subitem "11.6".

13. COMISSÃO DO ESTÁGIO

- 13.1. A Comissão do **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024** será composta:
13.2. Presidente: **CAP QOAPM RE 100075940 CLADIONIR DE ABREU JUNIOR**;
13.3. Membro: **1º SGT QPPM RE 100062905 DOUGLAS SILVA FERRAZ**;
13.4. Membro: **2º SGT QPPM RE 100076688 SILVANIA ESTEVÃO DA SILVA**;
13.5. São atribuições da Comissão:
13.6. Receber e analisar as Ata de Inspeção de Saúde, Ata de Avaliação Física dos candidatos indicados pelos Comandantes de OPM; e
13.7. Constar em Ata de Reunião a lista dos indicados aptos à Matrícula e dos inaptos, fundamentando os motivos da inaptidão.

14. O ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL

- 14.1. O estágio será realizado no 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em Rolim de Moura;
14.2. Policiais militares que já atuam no Policiamento Rural na área do CRP III para frequentarem o **ESTÁGIO DE PATRULHA RURAL PMRO/CRP-III - 2024**, proporcionando-lhes os conhecimentos necessários para operar nas missões que exijam preparo técnico, físico e psicoemocional, estando aptos a darem resposta a qualquer tipo de ocorrência na zona rural, especialmente as de média e de alta complexidade, através da inserção de conhecimentos doutrinários específicos, a fim de que exerçam de maneira técnica o patrulhamento tático rural e ações de choque ligeiro, tão necessárias no combate aos crimes de esbulho possessório, comuns em nossa região. Desta forma, proporcionando a manutenção da ordem pública, agindo dentro dos preceitos da legalidade, proporcionalidade e necessidade, sempre respeitando os direitos do cidadão e aplicando a lei dentro dos princípios internacionais dos direitos humanos.. Ao final do estágio, o policial estará apto a desempenhar e a multiplicar as atividades de policiamento Rural.com mais eficiência;
14.3. O estágio será desenvolvido em regime de **dedicação exclusiva**, de acordo com o plano de ensino elaborado pelo 10º BPM;
14.4. O estágio será presencial; e
14.5. O regime do estágio é de externato, na modalidade presencial integral, com 182 (cento e oitenta e duas) horas/aulas, conforme respectivo plano de ensino. Eventualmente, a Coordenação do Curso poderá utilizar os alunos no período noturno diante da necessidade e peculiaridade de algumas instruções.

15. DO ÔNUS

- 15.1. A remuneração dos alunos se dará a título de Bolsa de Estudos, conforme inciso II e IV, § 4º, do artigo 16, da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002 (LRM/PMRO), com as alterações trazidas pela Lei N° 5.695, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 (0050544186).
15.2. O aluno policial militar fará jus à Bolsa de Estudo de acordo com o previsto no Plano de Trabalho (0050719453), item 8.2 - III, Portaria autorizatória nº 509 de 29 de maio de 2024 (0050721330) e ainda conforme legislação vigente;
15.3. Toda e qualquer despesa anterior ao início do curso ocorrerá por conta do candidato;
15.4. As despesas com materiais, bem como outras para fins escolares, serão de responsabilidade do aluno, assim como hospedagem, alimentação e montagem do enxoval;
15.5. Concessão de indenizações por diárias para deslocamento dos instruídos de Unidades de outras localidades; e
15.6. As diárias serão custeadas pela PM/RO, conforme previsto no Plano de Trabalho (0050719453), e quando as bolsas de estudo dos instruídos e horas aulas dos instrutores estas serão custeadas pela SESDEC, conforme declaração orçamentária (0050722208) e Portaria autorizatória nº 509 de 29 de maio de 2024 (0050721330) .

16. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 16.1. Os casos omissos e que venham constituir relevância para a Corporação serão solucionados pelo Coordenador de Ensino;
16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes ao Curso publicados e/ou divulgados na internet ou intranet; e
16.3. O 10º BPM será designado como Estabelecimento de Ensino (EE), sendo responsável pelo Estágio, devendo constituir equipes para auxiliar nas atividades de ensino de Monitoria e de Coordenação.

17. REFERÊNCIAS

- 17.1. COSTA, Leon Denis da. POLICIAMENTO RURAL: PATRULHAS RURAIS COMUNITÁRIAS (Artigo-/2016), p. 51, Goiás, 2016.

Porto Velho, RO, 11 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO

ANEXOS

- Anexo I: Enxoval
Anexo II: Formulário de recurso;

18. ANEXO - I ENXOVAL PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

18.1. Uniformes

Os alunos deverão possuir, obrigatoriamente, os uniformes estabelecidos no Regulamento de Uniformes e os relacionados:

- 18.1.1. **Do aprestamento**
18.1.1.1. 02 (duas) Fardas operacionais completas de uso da OPM de origem com chapéu;
18.1.1.2. Short térmico e top pretos, sendo o último apenas para as femininas.
18.1.1.3. Cinto de guarnição;
18.1.1.4. Coldre de perna;
18.1.1.5. Porta carregador;
18.1.1.6. Porta algema;

- 18.1.1.7. Cantil;
- 18.1.1.8. Facção;
- 18.1.1.9. Colete balístico;
- 18.1.1.10. Uniformes de educação física;

19. ANEXO - II FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO

20. DADOS DO RECORRENTE

- 20.1. Nome completo:
- 20.2. Posto/Graduação/RE/Nome de guerra:
- 20.3. OPM:

21. SÍNTESE DO MOTIVO

22. DO PEDIDO (DESCREVER DE FORMA OBJETIVA E CONSIDERANDO O MOTIVO PELO QUAL REQUER QUE SUA MATRÍCULA SEJA DEFERIDA:

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO

24. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS:

Quartel em - RO, __/__/__.

Requerente



Documento assinado eletronicamente por **Regis Wellington Braguin Silverio, Comandante-Geral da PMRO**, em 11/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046194311** e o código CRC **CE0A01E1**.